



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

Processo Administrativo 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua 7 de setembro, 480 – centro – Novo Oriente do Piauí – PI- CNPJ nº 06.554.836/0001-14, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETÔNICO Nº 013/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 33, Inciso I c/c Art. 34, da Lei Federal nº 14.133/21 regulamentada no município pelo Decreto Municipal Nº 05/2024.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiauui@gmail.com

Processo Administrativo 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua 7 de setembro, 480 – centro – Novo Oriente do Piauí – PI- CNPJ nº 06.554.836/0001-14, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETÔNICO Nº 13/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-PI
Objeto: Contratação de empresa especializada ou profissional coaching, para execução do projeto de gestão pública e desenvolvimento do município de Novo Oriente do Piauí, objetivando transformar a administração municipal em modelo de eficiência, transparência e inovação, compreendendo: desenvolvimento da liderança e gestão estratégica; produtividade e gestão do tempo; desenvolvimento pessoal e inteligência emocional; otimização de processos administrativos; treinamento e engajamento de servidores públicos; acompanhamento de projetos e obras municipais; melhoria dos serviços de saúde e educação, entre outros.
Acolhimento das propostas: Até 30/04/2025 às 07h00min (horário de Brasília)
Abertura das propostas: 30/04/2025 às 07h30min (horário de Brasília)
Disputa de lances: 30/04/2025 às 09h00min Horas (horário de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) Endereço Eletrônico: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor Total: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). (x) Estimado () Máximo () Referência () Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	() aquisição (x) serviço () obras e serviços de engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI/ ME /EPP	() Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (x) Licitação de Ampla Participação

INFORMAÇÕES

Agente de Contratação: Francisco Antônio Soares	e-mail: municipiodenovoorientedopiauui@gmail.com
-------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</p> <p>OBS Nº 02. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e vincularão os participantes e a administração.</p> <p>OBS Nº 03. As impugnações de recursos deverão ser anexadas no mural do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e vincularão os participantes e a administração</p>

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiauui@gmail.com

Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas

Item da Parte Geral	Definições da Parte Específica
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	() por lote () por item () por grupo, para o(s) grupos e por item, para os itens: observadas as condições definidas neste edital e anexos. (x) global
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	(x)menor preço: intervalo de lances: R\$ 100,00 () maior desconto: intervalo de %
CONSÓRCIO	() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. (X) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública
MODO DE DISPUTA	(x) Aberto () Aberto e Fechado
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	() Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: () patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. () capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. () patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. () capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. (X) Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	(X) Comprovação de aptidão para os serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da matriz/filial
VISITA TÉCNICA	(x) não () sim, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, os Anexos mencionados na Parte Geral deste edital

PARTE GERAL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiauui@gmail.com

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada ou profissional coaching, para execução do projeto de gestão pública e desenvolvimento do município de Novo Oriente do Piauí, objetivando transformar a administração municipal em modelo de eficiência, transparência e inovação, compreendendo: desenvolvimento da liderança e gestão estratégica; produtividade e gestão do tempo; desenvolvimento pessoal e inteligência emocional; otimização de processos administrativos; treinamento e engajamento de servidores públicos; acompanhamento de projetos e obras municipais; melhoria dos serviços de saúde e educação, entre outros, conforme termo de referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO GLOBAL

2.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo DADOS DO CERTAME deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório, correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: Orçamento municipal exercício financeiro de 2025. COTA-PARTE: FPM/ICMS/SMAS/SMS/EDUCAÇÃO/OUTROS.FONTE: 021000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 04.122.0003.2055.0000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3.3.90.39. FONTE 020500: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO - 04.122.0003.2007.0000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3.3.90.39. FONTE 020800: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0010.2063.0000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3.3.90.39. FONTE 021100. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0013.2057.0000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) - e no sítio <https://bll.org.br>

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou através do sítio: <https://bll.org.br>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude a Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

13.1. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

23. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

24. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bll.org.br/>

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiauui@gmail.com

recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02(duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS). Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Agente de Contratação.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados: Município de Novo Oriente - PI, situada à Rua 7 de setembro, 480 - centro.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. (Não se aplica).

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI- DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS);

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado “pelo Agente de Contratação”, sob pena de inabilitação.

34. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

34.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Novo Oriente - PI, situada à Rua 7 de setembro, 480 - centro.

35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

36. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

36.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

37. Ressalvado o disposto no item 8.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38. Habilitação jurídica:

38.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

38.2. ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

38.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

38.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

38.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, sob pena de desclassificação da licitante.

39 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

Distribuição da sede da licitante;

39.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;(Art. 62, Inciso IV, Lei Federal Nº 14.133/2021);

40- Para Regularidade Fiscal:

- 40.1. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 40.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 40.3. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 40.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

41- Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

- 41.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

42 - Para Qualificação Técnica:

- 42.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;
- 42.2 Comprovação técnico-profissional de que a licitante possui em seu quadro, na data da entrega da proposta, profissional habilitado (coaching) com certificado no ISO 9001, bem como, comprovação de reconhecimento de instituição de nível superior no âmbito internacional, que atendam as credenciais do IBC, para a execução dos serviços em questão.

43 - Outros documentos que condicionam a participação

- a) Certidão Negativa de Inidôneos expedida pelo Tribunal de Conta da União-TCU;
- b) Certidão Negativa de Inabilitados, expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- d) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- e) Certidão negativa de débitos – TCE do licitante;
- f) Certidão negativa de inidoneidade – TCE do licitante.

43.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

43.3. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

43.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

43.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

43.7. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

43.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

43.9. A licitante provisoriamente vencedora, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

43.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

43.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

44. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

51.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

51.2. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

51.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

52. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

53. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

54. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

55. A sessão pública poderá ser reaberta:

55.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

55.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

55.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

55.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

55.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

56. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Agente de Contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

56.1. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

56.2. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

57. Depois de homologado o presente certame, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

57.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

57.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

57.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVI- DAS SANÇÕES

58. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Oriente - PI, situada à Rua 7 de setembro, 480 - centro e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

58.1. Cometer fraude fiscal;

58.2. Apresentar documento falso;

58.3. Fizer declaração falsa;

58.4. Comportar-se de modo inidôneo;

58.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

58.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

58.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

58.8. Não mantiver a proposta.

59. Para os fins da Subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

SEÇÃO XVII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

60. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”.

60.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

60.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

60.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”.

60.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

60.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

60.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

60.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e no site www.tce.pi.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XVIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

61. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (projeto básico), Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES

62. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no projeto básico, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XX - DO PAGAMENTO



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

63. As condições de pagamento estão previstas no projeto básico, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

64. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

64.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

64.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

65. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

66. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

66.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

66.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

66.3. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

66.4. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do projeto básico e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

67. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 55 da Lei n.º 14.133/2021.

67.1. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://bll.org.br/> e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

67.2. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante nos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

67.3. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

67.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

67.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

SESSÃO XXII - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

68. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme § 1º e 2º do art. 89 da Lei n.º 14.133/2021.

68.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

68.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiauui@gmail.com

implica no reconhecimento de que:

68.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

68.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

68.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

68.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

68.7. Na hipótese de irregularidade fiscais, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

68.8. No caso de formalização do instrumento de Contrato o preço estabelecido será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo

SEÇÃO XXIII - DOS ANEXOS

69. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência (projeto básico);

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

24.14.3 – Anexo III – declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 61, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021;

24.14.4 – Anexo IV – declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21;

24.14.5 – Anexo V – declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta. Art. 63, § 1º da Lei Federal Nº 14.133/21.

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP). Lei Complementar 123.

24.14.7 – Anexo VII – Minuta do Contrato

SEÇÃO XXIV - DO FORO

70. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Oriente - PI, 07 de abril de 2025.

Francisco Antônio Soares
Agente de Contratação



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

Processo Administrativo 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ESTRUTURA DO PROJETO DE GESTÃO PÚBLICA - NOVO ORIENTE DO PIAUÍ

Visão Geral

O projeto de gestão pública e desenvolvimento da cidade de Novo Oriente do Piauí tem como objetivo transformar a administração municipal em um modelo de eficiência, transparência e inovação. Ele está estruturado em diversas frentes estratégicas para impactar diretamente a administração municipal, gestores e servidores públicos.

1. Estrutura do Projeto

1.1. Desenvolvimento da Liderança e Gestão Estratégica

Formação e capacitação do prefeito e secretários com coaching executivo e ferramentas de gestão pública eficazes.

Consultoria personalizada para desenvolvimento do planejamento estratégico de cada secretaria.

Implantação de processos de alta performance e cultura organizacional eficiente.

1.2. Treinamento e Desenvolvimento de Equipes

Capacitação técnica e comportamental dos servidores públicos para melhorar a eficiência dos serviços prestados à população.

Desenvolvimento de programas de treinamento contínuos para atendimento ao cidadão, eficiência operacional e inovação no setor público.

Implantação de metodologias para engajamento e motivação das equipes municipais.

1.3. Otimização dos Processos Internos da Prefeitura

Implementação de metodologias de Business High Performance, com foco em eficiência administrativa, planejamento orçamentário e gestão financeira.

Estruturação do departamento de marketing da prefeitura para melhorar a comunicação institucional e a transparência das ações do governo.

Aplicação de indicadores de desempenho para monitoramento das políticas públicas e melhoria da tomada de decisão.

Execução do Projeto

O projeto é executado em ciclos de planejamento, ação e monitoramento, seguindo a seguinte estrutura:

Diagnóstico Inicial

Objetivo: Avaliação detalhada dos processos da prefeitura, identificando pontos fortes, desafios e oportunidades de melhoria.

Aplicação de feedback 360° e assessment comportamental para gestores.

Levantamento de gargalos administrativos e definição de metas para cada secretaria.

Estruturação do plano estratégico inicial para melhorias contínuas.

Capacitação da Equipe



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

Objetivo: Treinamento de secretários e servidores para garantir alinhamento estratégico e eficiência operacional.

Treinamentos em gestão de equipes, liderança e alta performance.
Aplicação do método SMART para definição de metas eficientes.
Implementação de ferramentas de produtividade e gestão do tempo.
Implementação de Melhores Práticas

Objetivo: Aplicação de metodologias inovadoras de coaching, inteligência emocional e gestão pública.

Plano de ação 5W2H para organizar projetos e iniciativas municipais.
Desenvolvimento de cultura organizacional de alta performance.
Capacitação de líderes municipais com Programação Neurolinguística (PNL) para melhorar a comunicação e tomada de decisão.
Acompanhamento e Otimização

Objetivo: Monitoramento contínuo das ações implementadas, ajustando estratégias conforme necessário.

Reuniões quinzenais para **avaliação de desempenho** e ajustes no planejamento.
Auditorias internas para controle **financeiro e orçamentário**.
Sessões de **coaching e mentoria** contínua para líderes municipais.

3 Objetivos do Projeto

Transformar a gestão pública de Novo Oriente do Piauí em um **modelo de eficiência e inovação**.
Melhorar a **eficiência operacional** da administração pública.
Desenvolver **habilidades de liderança** nos gestores municipais.
Capacitar os servidores para garantir a **melhoria da prestação de serviços** à população.
Criar um modelo de **gestão sustentável e orientado a resultados**.

4. Base de Conhecimento Utilizada no Projeto

A base de conhecimento aplicada no projeto abrange diversas áreas estratégicas e metodológicas:

Liderança e Gestão Pública

Coaching Executivo para Líderes **Públicos** – Desenvolvimento de prefeitos e secretários na tomada de decisão.

Modelo de Gestão por Competências – Identificação e desenvolvimento de habilidades essenciais para servidores.

Gestão Estratégica – Implementação de **métodos de planejamento estratégico e execução de políticas públicas**.

Desenvolvimento de Equipes

Engajamento e Motivação – Técnicas de coaching para melhorar a produtividade das equipes públicas.

Treinamento Contínuo – Cursos e metodologias para aperfeiçoamento dos servidores municipais.

Cultura Organizacional – Transformação da cultura interna da prefeitura para gerar melhores resultados.

Inovação e Transformação Digital

Gestão de Inovação Pública – Modelos para modernização da administração municipal.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Digitalização de Serviços Públicos – Estratégias para facilitar o atendimento ao cidadão por meio da tecnologia.

Gestão de Indicadores e Big Data – Aplicação de ferramentas digitais para mensurar a eficiência dos serviços públicos.

Modelos e Metodologias Aplicadas

Método 1-2-3-4 de Coaching – Etapas de **avaliação, planejamento, ação e mensuração** para otimizar a gestão pública.

Balanced Scorecard (BSC) – Ferramenta para monitoramento de **desempenho em políticas públicas**

Conclusão

A estrutura do projeto combina coaching, inovação e gestão de alta performance para otimizar a administração municipal. Com uma abordagem estratégica baseada em ferramentas de gestão pública e metodologias de desenvolvimento organizacional, garantimos que Novo Oriente do Piauí alcance novos patamares de eficiência e excelência.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO-NOVO ORIENTE DO PIAUÍ 2025

Visão Geral

Duração: 11 meses (Maio/2025 a abril/2026)

Visitas presenciais: julho/2025, setembro/2025 e janeiro/2026 (**10 dias cada**)

Carga horária semanal: 16 horas fixas (incluindo trabalho interno, sessões individuais e treinamentos em grupo)

Encontros semanais: Com o prefeito e um secretário conforme a prioridade da secretaria

Reuniões quinzenais: Treinamentos online ou encontros coletivos com a equipe

Estrutura por fases: Diagnóstico, Implementação, Monitoramento e Consolidação

MAIO 2025 - DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO INICIAL

Objetivo: Levantamento de necessidades e estruturação do planejamento do projeto.

Atividades:

Reunião inicial com o prefeito e secretários

Assessment inicial e Feedback 360°

Definição de metas estratégicas para o coaching

Planejamento dos treinamentos e metodologias aplicadas

Resultados esperados: Clareza sobre desafios e criação do plano de desenvolvimento.

JUNHO 2025 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

Objetivo: Estruturação dos processos das Secretarias de Educação e Saúde e preparação para a visita presencial.

Atividades:

Treinamento de eficiência operacional

Coaching para secretários e equipe técnica



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

Diagnóstico de infraestrutura escolar e hospitalar

Implementação de ferramentas de produtividade

Resultados esperados: Secretarias alinhadas e preparadas para otimização de processos.

JULHO 2025 - VISITA PRESENCIAL (10 DIAS)

Objetivo: Implementação das mudanças estruturadas nas secretarias de Educação e Saúde.

Atividades:

Treinamento intensivo para equipes

Monitoramento de processos em hospitais e unidades de saúde

Criação do Plano de Marketing Institucional

Aplicação de metodologias de liderança e inovação

Resultados esperados: Equipes capacitadas e processos otimizados

JULHO A SETEMBRO 2025 - MONITORAMENTO E AJUSTES

Objetivo: Ajustes nos processos implementados e expansão para novas secretarias.

Atividades:

Monitoramento das ações implementadas

Treinamento das secretarias de Assistência Social e Infraestrutura

Capacitação em novas metodologias de gestão

Ajustes no planejamento estratégico.

Resultados esperados: Consolidação das melhorias e maior eficiência operacional

SETEMBRO 2025 - VISITA PRESENCIAL (10 DIAS)

Objetivo: Consolidação dos processos e capacitação das últimas secretarias.

Atividades:

Treinamento para Secretarias de Finanças, Cultura e Meio Ambiente

Revisão de orçamento e execução financeira

Workshop sobre gestão de recursos e transparência

Resultados esperados: Eficiência financeira e consolidação da gestão pública

OUTUBRO A NOVEMBRO 2025 - OTIMIZAÇÃO FINAL

Objetivo: Ajustes e fortalecimento da gestão pública municipal.

Atividades:

Avaliação do impacto das mudanças

Implementação de novas ferramentas de gestão

Treinamento contínuo para gestores e servidores



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Monitoramento de KPIs e ajustes finais

Resultados esperados: Modelo de gestão pública sustentável e inovador

JANEIRO/2026 - VISITA PRESENCIAL (10 DIAS)

Objetivo: Aplicação final das metodologias e consolidação dos avanços.

Atividades:

Aplicação final das metodologias

Treinamento de sustentabilidade das mudanças

Apresentação de resultados para o prefeito e a população

Resultados esperados: Administração pública altamente eficiente e sustentável

ABRIL/ 2026 - AVALIAÇÃO FINAL E PLANEJAMENTO PARA 2026

Objetivo: Encerramento do projeto e estruturação para continuidade em 2026.

Atividades:

Avaliação do impacto das mudanças implementadas em todas as secretarias

Revisão dos indicadores e metas alcançadas

Elaboração do Relatório Final de Gestão e Boas Práticas

Planejamento estratégico para a continuidade das ações em 2026

Resultados esperados: Estruturação de um modelo de gestão contínuo e sustentável

Conclusão

O cronograma de execução garante que todas as fases do projeto sejam implementadas de forma organizada e eficiente, proporcionando liderança eficaz, alta performance e inovação na gestão pública de Novo Oriente do Piauí.

FERRAMENTAS DE COACHING APLICADAS DURANTE OS 11 MESES DO PROJETO

1. Avaliação e Diagnóstico Inicial

1.1. Assessment Inicial

Descrição: Ferramenta utilizada para identificar pontos fortes e áreas de melhoria dos gestores municipais.

Aplicação: Aplicação de testes de perfil comportamental, análise de competências e levantamento de desafios individuais e coletivos.

Benefício: Fornece uma visão clara do estado atual da liderança e da equipe, permitindo a criação de um plano de desenvolvimento específico.

1.2. Feedback 360°

Descrição: Avaliação que reúne feedbacks de superiores, pares e subordinados para uma visão completa do desempenho do gestor.

Aplicação: Aplicado periodicamente para medir progresso e identificar ajustes no plano de



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

desenvolvimento.

Benefício: Garante uma avaliação ampla e imparcial sobre as competências de cada líder.

Desenvolvimento de Liderança e Gestão

Coaching Executivo

Descrição: Processo individualizado voltado para o prefeito e secretários, focado em tomada de decisão e alta performance.

Aplicação: Sessões quinzenais para apoiar a implementação de estratégias e resolução de desafios.

Benefício: Desenvolve a capacidade de liderança e gestão estratégica.

2.2. Coaching de Times

Descrição: Processo em grupo voltado para secretários e equipes-chave.

Aplicação: Sessões coletivas mensais para alinhamento de equipe, fortalecimento da comunicação e trabalho colaborativo.

Benefício: Aumenta a coesão entre secretarias, melhorando a eficiência operacional.

Ferramentas de Produtividade e Gestão do Tempo

Tríade do Tempo

Descrição: Método de organização do tempo baseado na divisão entre atividades urgentes, importantes e circunstanciais.

Aplicação: Treinamentos práticos para otimizar a produtividade dos gestores municipais.

Benefício: Melhora a capacidade de priorização, reduzindo desperdício de tempo com tarefas de baixo impacto.

3.2. Matriz da Gestão da Mudança

Descrição: Ferramenta que ajuda os líderes a identificar o que precisa ser transformado na gestão pública.

Aplicação: Utilizada para planejar e monitorar mudanças na estrutura e processos das secretarias.

Benefício: Minimiza resistências e facilita a adaptação a novas diretrizes de gestão.

Desenvolvimento Pessoal e Inteligência Emocional

Roda da Inteligência Emocional

Descrição: Avaliação do nível de desenvolvimento das habilidades emocionais de cada gestor.

Aplicação: Utilizada como base para treinamentos focados em autoconsciência e regulação emocional.

Benefício: Aprimora o controle emocional dos gestores, melhorando sua capacidade de lidar com desafios.

4.2. Autofeedback Estruturado

Descrição: Técnica que permite ao gestor revisar seu próprio desempenho e identificar



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

oportunidades de melhoria.

Aplicação: Sessões periódicas de reflexão orientada, com acompanhamento do coach.

Benefício: Desenvolve autonomia na busca por crescimento profissional.

Engajamento e Dinâmicas de Grupo

Coaching Group (Coaching em Grupo)

Descrição: Sessões coletivas estruturadas para fortalecer o engajamento dos servidores públicos.

Aplicação: Treinamentos quinzenais com dinâmicas de resolução de problemas.

Benefício: Fomenta a troca de experiências e o desenvolvimento coletivo.

5.2. Psicodrama Organizacional

Descrição: Técnica baseada na dramatização para melhorar a resolução de conflitos interpessoais.

Aplicação: Aplicada em momentos de crise ou necessidade de melhoria na comunicação interna.

Benefício: Facilita o entendimento das diferentes perspectivas dentro da equipe.

Desenvolvimento Contínuo e Suporte ao Longo do Projeto

Mentoria Estruturada

Descrição: Programa que conecta líderes experientes (mentores) com servidores em desenvolvimento (mentorados).

Aplicação: Acompanhamento individualizado ao longo dos 11 meses.

Benefício: Transfere conhecimento e promove crescimento profissional de maneira estruturada.

6.2. Programas de Desenvolvimento de Liderança (PDL)

Descrição: Estruturação de trilhas de aprendizado para identificação e capacitação de novos líderes.

Aplicação: Aplicação de avaliações de perfil, treinamentos específicos e acompanhamento contínuo.

Benefício: Garante a sucessão de lideranças e o alinhamento de competências com os objetivos estratégicos da prefeitura.

Conclusão

O uso dessas ferramentas permitirá uma gestão pública mais eficiente e alinhada com as melhores práticas contemporâneas. Cada metodologia aplicada visa maximizar o potencial dos líderes municipais, garantindo que a prefeitura de Novo Oriente do Piauí alcance excelência na administração e prestação de serviços públicos.

FERRAMENTAS COMPLEMENTARES PARA O PROCESSO DE COACHING

1. Ferramentas e Modelos de Coaching Avançados

Coaching Ericksoniano – Técnicas avançadas baseadas em perguntas estratégicas para desbloquear insights e soluções.

Coaching para Mudança Comportamental (Behavioral Coaching) – Aplicação de estratégias



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

específicas para mudar padrões de comportamento indesejados.

Ferramentas e Avaliações Complementares

Roda da Inteligência Emocional – Aplicação baseada no trabalho de Daniel Goleman para desenvolver a autoconsciência e a regulação emocional.

Matriz da Gestão da Mudança – Ajuda os líderes a identificar o que precisa ser transformado na gestão pública.

Tríade do Tempo – Organização do tempo e prioridades para aumentar a produtividade dos gestores municipais.

Autofeedback Estruturado – Reflexão guiada para melhorar autoconhecimento e liderança.

Técnicas de Facilitação e Engajamento

Coaching Group (Coaching em Grupo) – Estruturação de sessões coletivas para otimizar o engajamento dos times e compartilhar boas práticas.

Psicodrama Organizacional – Técnica para resolver conflitos interpessoais dentro da equipe e melhorar a dinâmica dos grupos.

Avaliação 360 Graus

Descrição: Ferramenta que coleta feedback de múltiplas fontes, incluindo superiores, pares e subordinados, proporcionando uma visão abrangente das competências e comportamentos do indivíduo.

Aplicação: Implementar avaliações periódicas para líderes e servidores-chave, identificando áreas de melhoria e pontos fortes.

Benefícios: Promove o autoconhecimento, melhora a comunicação interna e direciona planos de desenvolvimento personalizados.

Mentoria Estruturada

Descrição: Programa que conecta líderes experientes (mentores) com servidores em desenvolvimento (mentorados) para troca de conhecimentos e experiências.

Aplicação: Estabelecer um programa de mentoria dentro da prefeitura, alinhando mentores e mentorados com base em áreas de atuação e objetivos de desenvolvimento.

Benefícios: Acelera o desenvolvimento de competências, promove a transferência de conhecimento tácito e fortalece a cultura organizacional.

Treinamentos Técnicos e Comportamentais

Descrição: Capacitações focadas em habilidades específicas necessárias para o desempenho eficaz no serviço público, abrangendo tanto aspectos técnicos quanto comportamentais.

Aplicação: Oferecer workshops e cursos que abordem temas como gestão de projetos, inteligência emocional, comunicação assertiva e resolução de conflitos.

Benefícios: Aprimora as competências essenciais dos servidores, aumenta a eficiência operacional e melhora o clima organizacional.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiauui@gmail.com

Programas de Desenvolvimento de Liderança (PDL)

Descrição: Conjunto estruturado de iniciativas voltadas para identificar e desenvolver potenciais líderes dentro da organização.

Aplicação: Implementar um PDL que inclua avaliações de perfil, treinamentos específicos, projetos desafiadores e acompanhamento contínuo.

Benefícios: Garante a sucessão de lideranças, retém talentos e alinha os objetivos individuais com os da organização.

Conclusão

A incorporação dessas ferramentas e metodologias ao nosso processo de coaching fortalecerá ainda mais o desenvolvimento de competências dos servidores da prefeitura, promovendo liderança eficaz, gestão estratégica e inovação no setor público.

PROCESSO DE COACHING - PROJETO NOVO ORIENTE DO PIAUÍ 2025

1. Visão Geral

O coaching no projeto de gestão pública de Novo Oriente do Piauí será um processo estruturado e contínuo, voltado para o desenvolvimento da liderança do prefeito, secretários e gestores públicos. O objetivo é garantir que os líderes da cidade desenvolvam competências gerenciais, emocionais e estratégicas, impactando diretamente a eficiência da administração pública e a qualidade dos serviços prestados à população.

Metodologias Utilizadas:

Coaching Executivo

Coaching Integral Sistêmico

Programação Neurolinguística (PNL)

Inteligência Emocional aplicada à gestão pública

Gestão por Indicadores (KPI's)

Carga Horária e Estrutura:

16 horas semanais, incluindo trabalho interno como planejamento, acompanhamento e suporte remoto.

Encontros semanais com o prefeito e um secretário conforme a prioridade da secretaria.

Reuniões quinzenais para treinamentos online ou encontros em grupo com a equipe.

Meses de visita presencial (Abril, Julho e Novembro): Contabilizados como

10 dias de trabalho presencial, sem inclusão na carga horária semanal fixa.

Estrutura do Processo de Coaching

Fase 1: Avaliação e Aliança (Semana 1)

Objetivo: Diagnosticar as necessidades individuais e coletivas dos líderes e criar uma aliança entre coach e coachee.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiauui@gmail.com

Atividades e Ferramentas Utilizadas:

Assessment inicial (Roda da Vida, Feedback 360°, Análise Comportamental).

Levantamento de desafios e metas individuais e organizacionais.

Sessão de Coaching Educacional – Introdução às metodologias que serão aplicadas.

Contrato de coaching – Definição de regras, compromisso e expectativas.

Carga horária: Parte da carga semanal de 16 horas.

Pessoas envolvidas: Prefeito e secretários.

Resultados esperados: Clareza sobre desafios individuais e institucionais, identificação de pontos de melhoria e desenvolvimento do compromisso com o processo.

Fase 2: Preparação e Planejamento (Semanas 2 e 3)

Objetivo: Criar o plano de ação e alinhar os objetivos estratégicos com as necessidades da gestão pública.

Atividades e Ferramentas Utilizadas:

Definição de metas SMART para cada líder e secretaria.

Identificação de crenças limitantes e reformulação para crenças fortalecedoras.

Plano de desenvolvimento de liderança e comunicação assertiva.

Exercícios de tomada de decisão e solução de problemas no setor público.

Carga horária: Parte da carga semanal de 16 horas.

Pessoas envolvidas: Prefeito, secretários e equipe técnica.

Resultados esperados: Estabelecimento de metas realistas e alinhadas com o plano de governo, fortalecimento do compromisso dos gestores e preparação para a fase de ação.

Fase 3: Ação (Semanas 4 a 16)

Objetivo: Implementar o plano de ação, desenvolver habilidades de liderança, gestão e comunicação e trabalhar questões emocionais e comportamentais.

Atividades e Ferramentas Utilizadas:

Treinamento de Liderança Transformacional.

Desenvolvimento de Inteligência Emocional aplicada à gestão pública.

Treinamento de Comunicação Efetiva e Oratória.

Simulações de Gestão de Crises e Tomada de Decisão.

Aplicação de ferramentas de produtividade e gestão do tempo.

Sessões individuais de coaching executivo para o prefeito (semanalmente).

Sessões de coaching para secretários e líderes de departamento (mensais).

Reuniões quinzenais para treinamentos e encontros coletivos.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

Carga horária: Parte da carga semanal de 16 horas.

Pessoas envolvidas: Prefeito, secretários, gestores-chave.

Resultados esperados: Melhoria significativa na liderança e na capacidade de gestão da equipe, fortalecimento da inteligência emocional, aumento da produtividade e eficiência operacional.

Fase 4: Reavaliação e Mensuração (Semanas 17 a 20)

Objetivo: Mensurar os resultados, ajustar estratégias e reforçar o desenvolvimento contínuo.

Atividades e Ferramentas Utilizadas:

Novas avaliações comportamentais e de performance.

Feedback individual e coletivo.

Revisão do planejamento estratégico.

Ajustes no plano de ação conforme desafios e aprendizados.

Carga horária: Parte da carga semanal de 16 horas.

Pessoas envolvidas: Todos os participantes do coaching.

Resultados esperados: Comprovação dos avanços alcançados, reforço de boas práticas e desenvolvimento de plano contínuo de evolução.

Fase 5: Coaching de Alta Performance e Consolidação (Semanas 21 a 40)

Objetivo: Consolidar os aprendizados e garantir a perenidade das mudanças implementadas.

Atividades e Ferramentas Utilizadas:

Treinamento de Planejamento Estratégico Avançado.

Técnicas de Gestão da Inovação na Administração Pública.

Coaching de Times – Desenvolvimento de sinergia entre secretarias.

Aplicação de metodologias ágeis para otimização de processos.

Criação de um programa interno de desenvolvimento contínuo para gestores.

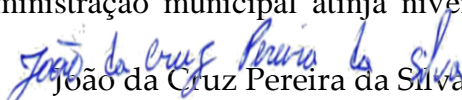
Carga horária: Parte da carga semanal de 16 horas.

Pessoas envolvidas: Prefeito, secretários e gestores estratégicos.

Resultados esperados: Consolidação do mindset de liderança eficaz, eficiência na execução de projetos e criação de uma cultura de aprendizado e inovação dentro da prefeitura.

Conclusão

O processo de coaching no projeto de Novo Oriente do Piauí será um modelo de desenvolvimento estratégico e transformação da gestão pública, proporcionando liderança eficaz, alta performance e inovação. Ele garantirá que a administração municipal atinja níveis superiores de eficiência e impacto social.


João da Cruz Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

Processo Administrativo 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO II– MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/25__ – Processo nº **/25__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiauui@gmail.com

Processo Administrativo 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação. art. 61, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

Processo Administrativo 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO IV

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiauui@gmail.com

Processo Administrativo 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta. Art. 63, § 1º da Lei Federal Nº 14.133/21.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

Processo Administrativo 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP).

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiauui@gmail.com

Processo Administrativo 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
MINUTA DE CONTRATO Nº 013/2025

ANEXO VII

Contratação de empresa especializada ou profissional coaching, para execução do projeto de gestão pública e desenvolvimento do município de Novo Oriente do Piauí, objetivando transformar a administração municipal em modelo de eficiência, transparência e inovação, compreendendo: desenvolvimento da liderança e gestão estratégica; produtividade e gestão do tempo; desenvolvimento pessoal e inteligência emocional; otimização de processos administrativos; treinamento e engajamento de servidores públicos; acompanhamento de projetos e obras municipais; melhoria dos serviços de saúde e educação, entre outros, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ E

.....

Aos ----() dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e cinco nesta cidade de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.836/0001-14, sediado à Rua 7 de setembro, nº 480, Centro, CEP 64.530-000, Novo Oriente do Piauí-PI, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Francisco Afonso Ribeiro Sobreira, brasileiro, casado, portador do C.P.F. nº 273.827.963-53 e Cédula de Identidade nº 685.304 – SSP/PI, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa: _____, denominada CONTRATADA, empresa inscrita no CNJP/MF sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato por _____, portador do RG ____-ssp-PI, CPF: _____, doravante denominada CONTRATADA. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº ____/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada ou profissional coaching, para execução do projeto de gestão pública e desenvolvimento do município de Novo Oriente do Piauí, objetivando transformar a administração municipal em modelo de eficiência, transparência e inovação, compreendendo: desenvolvimento da liderança e gestão estratégica; produtividade e gestão do tempo; desenvolvimento pessoal e inteligência emocional; otimização de processos administrativos; treinamento e engajamento de servidores públicos; acompanhamento de projetos e obras municipais; melhoria dos serviços de saúde e educação, entre outros.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Eletrônico nº 06/2025, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2.- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o processo licitatório em epígrafe, seus anexos e respectivas normas e especificações, despachos e pareceres que o incorporam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

O valor global para contratação do objeto é de R\$_(), (*em moeda corrente nacional*), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Orçamento municipal exercício financeiro de 2025. COTA-PARTE: FPM/ICMS/SMAS/SMS/EDUCAÇÃO/OUTROS.FONTE: 021000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 04.122.0003.2055.0000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3.3.90.39. FONTE 020500: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO - 04.122.0003.2007.0000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3.3.90.39. FONTE 020800: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0010.2063.0000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3.3.90.39. FONTE 021100. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0013.2057.0000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTOS

O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/2021, por igual e sucessivos períodos.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I- Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão)_____.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

17.2- constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

17.3 – o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Pregão Eletrônico nº ____/2025, bem como as condições do Contrato;

17.4 – É vedada a transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;

17.5 – o cometimento reiterado de faltas ou defeitos na prestação dos serviços;

17.6 – a decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

17.7 – a alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução dos serviços;

17.8 – o atraso injustificado na prestação dos serviços;

17.9– o não cumprimento do objeto especificado no presente processo, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

17.10 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.11 – a lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços;

17.12 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PREFEITURA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

17.13 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

17.15 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva dos serviços;

17.14 – outras causas relacionadas no Contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada;

17.16 – o conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

17.17 – verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços;

17.18 – os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

- I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
- II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
- III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
- V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanções sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Valença do piauí - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

NOVO ORIENTE DO PIAUÍ,de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____